

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2933



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	6
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de registro de preço	10
Aviso de Licitação	23
Cotações	24
Dispensas	31
Errata	31
Extrato	32
Homologação / Adjudicação	32
Inexigibilidade	33
Secretaria de Educação	34
Departamento de Compras	34
Errata	34
Secretaria de Finanças	35
Atos Administrativos	35
Comunicados	35
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	36
Atos Administrativos	36
Comunicados	36
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	37
Atos Administrativos	37
Notificações	37
Secretaria de Saúde	39
Departamento de Compras	39
Anulação / Revogação	39

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	40
Departamento de Compras	40
Cotações	40
 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	40
Licitações e Contratos	40
Convocação	40



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.266, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025****REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE FEMENE LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA, MATRÍCULA Nº 49.481 PARA ABERTURA DE RUA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº 14.021/2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea “i”, do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1.941, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, área descrita no artigo 2º, que se encontra devidamente Matriculado em área maior sob nº 49.481, no Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, pertencente à **FEMENE LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA**, necessário para abertura de Rua.

Art. 2º. A área a qual se refere este artigo e declarado de utilidade pública tem as seguintes características: **“IMÓVEL RURAL– Com área superficial de 194,27 m²:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, ponto comum com o Loteamento Jardim do Bosque II, Femene Loteamento de Imóveis Ltda e a Area em descrição; deste segue confrontando com **FEMENE LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA, Matr. 49.481**; com os seguintes azimutes e distâncias: 226°15'23" e 3,12 m até o vértice **1**, segue em arco de **14,26m** e raio de **19,00m** até o vértice **2**; segue em arco de **3,52m** e raio de **6,67m** até o vértice **3**; segue em arco de **3,85m** e raio de **9,00** até o vértice **4**; deste segue confrontando com a **RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM**, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°15'20" e **9,70m** até o vértice **5**; segue em arco de **8,72m** e raio de **23,95** até o vértice **6**; segue em arco de **2,80m** e raio de **23,95** até o vértice **7**; segue em arco de **7,18** m e raio de **3,22** até o vértice **8**; deste segue confrontando com a **PARTE B2**, constituído de **PARTE do LOTE 19 da Quadra K, Matr. 50.422**, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°15'29" e 6,07 m até o vértice **9**; deste segue confrontando com a **AVENIDA PROJETADA I do Loteamento JARDIM DO BOSQUE II**, com os seguintes azimutes e



Secretaria de Administração

distâncias: 150°26'52" e 11,86 m até o vértice 0; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Havendo concordância das partes quanto aos preços e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo amigável, uma vez que os preços não ultrapassem o valor de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de recursos próprios.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/SARTI

**Portarias****PREFEITURA DE
CATANDUVA*****Secretaria de
Administração*****PORTARIA Nº 62.129, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025**

DÁ PUBLICIDADE A PORTARIA Nº 61.421, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, PRODUZ EFEITOS DESDE A SUA DATA DE EXPEDIÇÃO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, dá publicidade à Portaria nº 61.421 de 09 de janeiro de 2025, constante no anexo I, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/rodrigo.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração*

ANEXO I

PORTARIA Nº 61.421, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025.**DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE DO
SERVIÇO DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Ofício nº 002/GCM/25-mjtn, datado de 03 de janeiro de 2.025, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal, **DESIGNA**, o Senhor **GUILHERME PERES** – RG nº 16.819.103-9, CPF nº 169.736.288-50, como membro da **Equipe do Serviço de Patrulhamento Ambiental**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09423/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BOZOLI & ZAMPONI LTDA CNPJ: 03.325.708/0001-00.

Visando à Aquisição Rolo Lã de Carneiro para Pintura, largura 23cm, altura da lã 22mm sem suporte e Rolo Lã de Carneiro para Pintura, largura 9cm, altura da Lã 13mm com suporte para uso da Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715****CONTRATO Nº 80/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023****CODIGO AUDESP: 2023000000150****ADITIVO Nº 05****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto ao **órgão gestor do contrato**, a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMCS**, representada por **MAURICIO FERREIRA RIVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 48.637.196-7 SSP/SP e inscrito no CPF: 391.454.428-78 nascido em 22/02/1992, residente e domiciliado à Rua Ceará, 527, CEP: 15.800-003, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.315.888/0001-02, sediada à Rua Ribeirão São Domingos, nº 1.035, Centro, CEP 38.280-000, na cidade de Iturama/MG, com endereço eletrônico licitacao@sinfor.net.com.br, e telefone (34) 3411-6460, neste ato representada por **IRENIDES REIS URZEDO GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº MG-6.554.398, inscrita no CPF sob o nº 742.425.556-87, residente e domiciliado à Rua Ribeirão São Domingos, nº 1.027, Centro, CEP: 38.280-000, na cidade de Iturama/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para o Contrato nº. 80/2023, consoante permissão e justificativa às fls. 02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referente a serviços a serem prestados à Secretaria de Assistência Social conforme fls. 02, sobre o Contrato 80/2023, equivalente a 0,58 % do valor atualizado do mesmo, totalizando, juntamente aos aditivos anteriores, percentual de acréscimo global de 24,08%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E.02.09.01, F.P. 08.244.0010.2040, C.E 3.3.90.39.88, Código de Aplicação: 510.000, FR 01, FICHA 476 do exercício vigente, conforme fls.21.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/10/21014. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/19233****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000760.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br / pedidos@aglon.com.br / financeiro@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300 / (19) 97152-3837, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.274.988/0001-38, sediada à Rua Humaitá, nº 290, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP 14.020-680, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [vendas@ativahosp.com.br](mailto: vendas@ativahosp.com.br) / [contrato@ativahosp.com.br](mailto: contrato@ativahosp.com.br) / [joaocarlos@ativahosp.com.br](mailto: joaocarlos@ativahosp.com.br) e telefone (16) 3993-9100, neste ato representada por **JOÃO CARLOS DE MELLO**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 7773986, inscrito no CPF sob o nº 982.575.958-53, residente e domiciliado à Rua Professora Angelina Cassiano do Rosís, nº 30, Bairro Jardim Saint Gerard, CEP 14.022-043, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0002-20, sediada à Rua Antônio Dellai, nº 670, Bairro Vila Santucci, CEP 13.614-165, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico [ciamed@ciamedrs.com.br](mailto: ciamed@ciamedrs.com.br) e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8043627945, inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS;

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, sediada à Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Bairro Centro, CEP 99.700-384, na cidade de Erechim/SP, com endereço eletrônico [clmfarma@clmfarma.com.br](mailto: clmfarma@clmfarma.com.br) / [empenho@clmfarma.com.br](mailto: empenho@clmfarma.com.br) e telefone (54) 3712-5636 / (54)

99627-6865, neste ato representada por **CARLA EVA PRICHOA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6073208792, inscrita no CPF sob o nº 997.159.020-49, residente e domiciliada à Rua José do Patrocínio, nº 206, Apartamento 23, Bairro Centro, CEP 99.700-116, na cidade de Erechim/RS;

CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0005-80, sediada à Avenida Ribeirão dos Cristais, nº 2.500, Galpão G300, BL 6A9/15A18, Bairro Empresarial Paineira (Jordanésia), CEP 07.775-240, na cidade de Cajamar/SP, com endereço eletrônico licitacoes@mafrahospitalar.com.br e telefone (16) 2101-9400, neste ato representada por **LETÍCIA MACHADO VILLADOURO**, brasileira, solteira, supervisora de licitações, portadora do RG nº 54.770.617-0, inscrita no CPF sob o nº 452.249.698-24, residente e domiciliada à Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Bairro Distrito Empresarial Professor Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Avenida Água Fria, nº 981/985, Bairro Água Fria, CEP 02.333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico elcio@interlab.com.br / cadastro@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Bairro Vila Rosa, CEP 02.376-000, na cidade de São Paulo/SP;

MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, sediada à Rodovia JK – BR-459, Km 99, Bairro Santa Edwiges, CEP 37.552-484, na cidade de Pouso Alegre/MG, com endereço eletrônico peletronico@medcentercomercial.com.br e telefone (35) 3449-1950, neste ato representada por **RAFAEL LUCAS DO CARMO**, brasileiro, casado, gestor de licitação, portador do RG nº MG13198976, inscrito no CPF sob o nº 072.985.756-51, residente e domiciliado à Rua Lourival Gonçalves Oliveira, nº 212, Bairro Parque São José, CEP 30.570-565, na cidade de Belo Horizonte/MG;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico farmaceutica@medigram.com.br / medigram@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG nº 3.089.540-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Bairro Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0012-98, sediada à Rua Tancredo Neves, nº 337, Bairro São Diogo I, CEP 29.163-267, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico licitacoes@oncoprod.com.br e telefone (11) 2185-8134, neste ato representada por **KAUANI ROCHA SCHER SOUZA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº 50.759.165-3, inscrita no CPF sob o nº 461.584.148-59, residente à Rua Olimpíadas, nº 100, 8º Andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-000, na cidade de São Paulo/SP;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cará-Cará, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico pontamed@pontamed.com.br /



pedidos@pontamed.com.br / rafael@pontamed.com.br / contratos@pontamed.com.br e telefone (42) 2101-5151, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 188.527, inscrito no CPF sob o nº 248.710.109-10, residente à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cará-Cará, CEP 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR;

RAP APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, sediada à Rua Rodrigues César, nº 174, Bairro Vila dos Lavradores, CEP 18.609-082, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico: licitacoes@rapmedicamentos.com.br / andrea@rapmedicamentos.com.br e telefone (14) 3811-8800, neste ato representada por **ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**, brasileira, viúva, sócia-proprietária, portadora do RG nº 21.649.681-0, inscrita no CPF sob o nº 170.505.588-50, residente e domiciliada à Avenida Professor Raphael Laurindo, nº 1663, Bairro Jardim Paraíso, CEP 18.610-302, na cidade de Botucatu/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/09/19233, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000760/25 PREGÃO ELETRÔNICO

601 - MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	160.001.439	ROFLUMILASTE 500 MCG DAXAS	COM	ASTRAZENECA Registro M.S.: 1161802630026	600	6,26	3.756,00

Valor Total Geral: 3.756,00

1962 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	160.001.348	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	FRA	UNIAO QUIMICA UNI CARBAMAZ	400	8,3999	3.359,96
4	160.001.350	CARMELOSE SODICA COLIRIO FRASCO 15 ML	FRA	CRISTALIA ECOFILM	30	11,2099	336,297

Valor Total Geral: 3.696,26

3241 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.274.988/0001-38

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	160.001.398	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50MG	CAP	EUROFARMA GENERIC	1.200	3,113	3.735,60
18	160.001.423	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL 37,5 MG	COM	EUROFARMA SIMILAR	1.800	0,512	921,60

Valor Total Geral: 4.657,20



5362 - R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 06.968.107/0001-04
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	160.001.411	NEBIVOLOL 5MG	COM	BIOLAB GENÉRICO	600	0,42	252,00
16	160.001.420	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COM	C/30 - 1.097.403.320.044 GERMED GENÉRICO	600	0,42	252,00
29	160.001.457	VENLAFAXINA 150MG	COM	C/30 - 1.058.310.140.037 TORRENT GENÉRICO	1.200	0,90	1.080,00
30	160.001.458	VITAMINAS A E D + ASSOCIACOES CREME BISNAGA 45 G	BG	C/30 - 1.052.500.680.084 BELFAR BELGLOS C/1 - ISENT0	100	3,00	300,00
Valor Total Geral:							1.884,00
19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA							CNPJ: 43.295.831/0001-40
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.356	COLECALCIFEROL 2.000 UI VITAMINA D (D-PREV)	COM	DPREV 2.000UI - MYRALIS SIMILAR	600	0,786	471,60
12	160.001.400	MESALAZINA 800MG MESACOL	COM	MESACOL 800MG - TAKEDA REFERENCIA	2.400	1,28	3.072,00
19	160.001.024	PREGABALINA 25 MG LYRICA	COM	LYRICA 25MG - VIATRIS REFERENCIA	600	1,08	648,00
Valor Total Geral:							4.191,60
21717 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA							CNPJ: 65.817.900/0001-71
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.342	APIXABANA 2,5MG	COM	NATCO PHARMA	1.200	0,77	924,00
11	160.001.399	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50 ML	FRA	APIXABANA 2,5MG APSEN ALOIS 10MG/ML FRS	30	122,18	3.665,40
Valor Total Geral:							4.589,40
23768 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E							CNPJ: 04.307.650/0012-98
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	160.001.441	ROTIGOTINA 9 MG (4MG/24H)	ADS	NEUPRO 9,0 MG / LTS LOHMANN	600	10,10	6.060,00
25	160.001.442	ROTIGOTINA 18 MG (8MG/24H)	ADS	NEUPRO 18 MG / LTS LOHMANN	1.200	20,24	24.288,00
Valor Total Geral:							30.348,00
27168 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS							CNPJ: 40.274.237/0001-85
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.170	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COM	hipolabor hipolabor	1.200	0,09	108,00
14	160.001.409	MIRTAZAPINA 45MG	COM	prati prati	600	3,27	1.962,00
Valor Total Geral:							2.070,00
29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 04.470.877/0001-05
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	160.001.367	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG	COM	EMS EMS	2.400	1,0799	2.591,76
8	160.001.382	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	1.0235.1088.008-2 EMS EMS	1.800	0,64	1.152,00
22	160.001.436	RIVAROXABANA 15 MG	COM	1.0235.0998.003-6 EMS VYNAXA	1.200	0,2659	319,08
26	160.001.450	TICAGRELOR 90 MG	COM	1023512830317 RANBAXY RANBAXY	1.200	2,9499	3.539,88
27	160.001.453	TOPIRAMATO 100 MG	COM	1235202950043 EMS EMS	4.500	0,266	1.197,00
Valor Total Geral:							8.799,72
33648 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							CNPJ: 05.782.733/0002-20
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	160.001.430	RABEPRAZOL 20MG	COM	SANDOZ SANDOZ	1.200	5,00	6.000,00
Valor Total Geral:							6.000,00
34555 - CM HOSPITALAR S.A.							CNPJ: 12.420.164/0005-80
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	160.001.422	PALIPERIDONA 6MG INVEGA	COM	INVEGA/JANSSEN-CILA G INVEGA 6MG CX	600	24,84	14.904,00
Valor Total Geral:							14.904,00
Valor Total da Licitação:							84.896,18

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 103785-4,

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, Agência 3370-7, Conta 26500-4,

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, agência 4044-4, Conta 5602-2;

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, agência 132-5, Conta 940275;

CM HOSPITALAR S.A.: Banco do Brasil, Agência 1916-X, Conta 7.145-5;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA: Banco do Brasil, Agência 3320-0, Conta 1.960-7;

MED CENTER COMERCIAL LTDA: Banco do Brasil, Agência 0368-9, Conta 1162-2;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 36.235-2;

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta 19313-5;

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA: Banco do Brasil, Agência 0030-2, Conta 11060-4;

RAP APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 6854-3, Conta 915-6;

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 18/09/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 29 de outubro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JOÃO CARLOS DE MELLO
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO



CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CARLA EVA PRICHOA

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LETÍCIA MACHADO VILLADOURO

CM HOSPITALAR S.A.

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RAFAEL LUCAS DO CARMO

MED CENTER COMERCIAL LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANDREA LETÍCIA GRAMS

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

KAUANI ROCHA SCHER SOUZA

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI

RAP APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000131-2025

Processo: 19233/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS SÓLIDOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/11/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/11/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 03 de novembro 2025. Edilaine da Silva - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/11/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/11/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 03 de novembro de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/11/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 18/11/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 03 de novembro de 2025. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

.....

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 10249/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Contratação de junta médica pericial, composta por 03 (três) médicos, sendo: (um) médico especialista em Psiquiatria; (um) médico especialista em Medicina do Trabalho; e (um) médico com especialidade clínica geral, com finalidade de avaliação pericial do servidor José Carlos Sbravati Junior, lotado no Município de Catanduva, na Secretaria De Mobilidade e Trânsito, em razão de Processo Administrativo Disciplinar que apura numero excessivo de faltas injustificadas do serviço.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 06/11/2025 (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de novembro de 2025.

Miguel Martins Neto

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Junta Médica Pericial

1. OBJETO

Contratação de junta médica pericial, composta por 03 (três) médicos, sendo:

- 01 (um) médico especialista em Psiquiatria;
- 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho; e
- 01 (um) médico com especialidade clínica geral.

A junta terá por finalidade **a avaliação pericial do servidor José Carlos Sbravati Junior**, lotado no Município de Catanduva, na Secretaria De Mobilidade e Trânsito, em razão de Processo Administrativo Disciplinar que apura numero excessivo de faltas injustificadas do serviço.

O contrato terá duração estimada de até 90 dias ou até a conclusão da avaliação pericial, o que ocorrer primeiro, sem prorrogação prevista, por se tratar de necessidade pontual e específica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a obtenção de laudo médico oficial capaz de comprovar ou afastar alegação de incapacidade laboral decorrente de enfermidade físico-psíquica apresentada pelo servidor em sua defesa no PAD. A fundamentação detalhada da escolha da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Prestação de serviços médicos periciais, incluindo:

- a) análise de documentos médicos e do histórico funcional do servidor;
- b) entrevistas e exames clínicos necessários à avaliação físico-psíquica;
- c) emissão de laudo conclusivo, assinado pelos 03 médicos integrantes da junta.

Quantidade: 01 (uma) junta médica / 01 (um) laudo final.

Bem/serviço: Serviços especializados — natureza singular e técnica.

Garantias: Não aplicáveis.

Assistência técnica: Não aplicável.

Bem comum ou especial: **Serviço técnico especializado** (não comum).

Conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO DO CONTRATO

Prazo de vigência: Até 90 (noventa) dias

Início da execução: Após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço

Contrato não contínuo, sem prorrogação



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Reajuste: Não se aplica

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de junta médica independente, com profissionais especializados, capaz de fornecer avaliação imparcial que auxilie a Administração na correta conclusão do PAD, garantindo:

- a) legalidade do processo disciplinar;
- b) proteção aos direitos estatutários do servidor;
- c) prevenção de litígios e responsabilizações futuras.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica comprovada por registros profissionais (CRM);
- b) apresentar comprovação de especialidade para os 03 médicos;
- c) declarar inexistência de impedimentos de ordem ética no Conselho Regional de

Medicina:

- d) observar sigilo médico e legislação correlata.

Subcontratação: Vedada.

Garantia contratual: Não exigida.

Sustentabilidade: atendimento integral às normas éticas e de integridade profissional (dimensão social).

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante autorização formal via e-mail institucional da Administração.

O atendimento será presencial, em local informado pela Administração (ou consultório indicado, mediante prévia concordância).

O servidor será convocado pela Administração.

Após os exames, deverá ser entregue **Laudo Médico Pericial** conjunto, com fundamentação clínico-médica, no prazo máximo de 15 dias corridos após a última avaliação.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização técnica e administrativa será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Designa-se como gestor(a):

NOME: RENAN DOS SANTOS MEDEIROS

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho - DRH

CREA/SP: 5069257090

Os fiscais serão indicados antes da assinatura contratual. O recebimento do objeto será:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Provisório: na entrega do laudo à Secretaria demandante.

Definitivo: em até **05 dias corridos**, após análise e aceite pelo fiscal.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Forma de pagamento: **parcela única** após apresentação do laudo pericial.

Prazo: **10 (dez) dias** corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal válida.

Condição: apresentação de:

- Laudo médico assinado pelos 03 profissionais.
- Regularidade fiscal e previdenciária atualizada.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento: Técnica e Preço, dada a natureza do objeto.

A contratação poderá ser **direta** — **Dispensa de Licitação**, conforme: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Documentos para habilitação:

- Registro dos médicos no CRM + especialidades e
- Certidões fiscais e trabalhistas regulares
- Declaração de inexistência de impedimento ético

Consórcio: **não admitido**.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O orçamento estimativo segue em documento apartado, conforme art. 23 da Lei 14.133/21, com memórias de cálculo e cotações de mercado.

Data-base da orçamentação: **Indicar mês/ano**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros correrão por conta da Secretaria Municipal de —, conforme dotação: U.E XX.XX.XX F.P. XX.XX.XXX.XXXX C.E. X.X.XX.XX.XX
Fonte de Recurso XX Ficha XXX Código de Aplicação XXX.XXX



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10249/2025.**DADOS DA PESSOA JURÍDICA****Nome:****CNPJ:****Endereço:****Rua/Avenida:****nº:****Bairro:****Cidade/Estado****CEP:****FONE:****WHATS:****E-mail:****RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:****Nome:****Nacionalidade:****Estado Civil:****Profissão:****RG:****CPF:****Endereço:****Rua/Avenida:****nº:****Bairro:****Cidade/Estado:****CEP:****E-mail:****DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA Nº:**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 2025/10/21130**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96

Objetivando a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA REFERENTE AO SARESP 2025.**

Com o valor total orçado de **R\$17.841,60 (dezesete mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Errata**AVISO DE ERRATA**

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 31/10/2025, na página 46:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de hortifruti, tais como banana nanica, maçã gala, cebola, mandioquinha, acelga, chuchu, melancia, pêra, ovos de galinha, mandioca descascada, melão amarelo e repolho para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MATRIZ ALIMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, 14,16, 17 e 18)	R\$ 545.723,00
FBA SOLUÇÕES LTDA (REF. AOS ITENS 05 e 19)	R\$ 100.704,00
M.K. BARRIONUEVO LTDA (REF. AOS ITENS 10 e 15)	R\$ 96.742,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de hortifruti, tais como banana nanica, maçã gala, cebola, mandioquinha, acelga, chuchu, melancia, pêra, ovos de galinha, mandioca descascada, melão amarelo e repolho para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA PARA O SALDO REMANESCENTE	VALOR
MATRIZ ALIMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 01, 14, 16 e 17)	R\$437.468,28
FBA SOLUÇÕES LTDA (REF. AOS ITENS 05 e 19)	R\$69.785,48



M.K. BARRIONUEVO LTDA (REF.AO ITEM 10)

R\$32.741,28

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/08/17814****CONTRATO Nº 198/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: EASY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº 10.435.593/0001-72**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA EASY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CPM22 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - "CANTA E ENCANTA 2026", A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOÃO ZANCANER NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR: R\$ 180.220,00** (cento e oitenta mil duzentos e vinte reais).**Homologação / Adjudicação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025****Processo Adm. nº 14052/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS PERSONALIZADOS (nécessaire, ecobag, balde de pipoca com copo twister, caneca, caderneta com caneta e chaveiro), para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 58.168,85 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos):

50.478.977 ESTHERGEDALIA SUEZ CALDERON (50478977000197) com os lotes:1 e 2 no valortotal de R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA (49504744000132) com os lotes:3, 5 e 6 no valor total de R\$ 24.742,50 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

MOZART OLIVEIRA ALMEIDA ME (53638934000110) com olote: 4 no valor total de R\$ 7.776,35 (sete mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Catanduva-SP, 03 de novembro de 2025.

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 - Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS PERSONALIZADOS (nécessaire, ecobag, balde de pipoca com copo twister, caneca, caderneta com caneta e chaveiro), para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESAS VENCEDORAS</u>	<u>VALOR</u>
50.478.977 ESTHERGEDALIA SUEZ CALDERON (50478977000197) com os lotes:1 e 2	R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)



IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA (49504744000132) com os lotes:3, 5 e 6	R\$ 24.742,50 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
MOZART OLIVEIRA ALMEIDA ME (53638934000110) com o lote:4	R\$ 7.776,35 (sete mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
Valor total	R\$ 58.168,85 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Inexigibilidade

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/19467**

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA 60.642.388 LUIZ ANGELO PIZZONIA CUNHA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “BALAIO DE GATO” NO EVENTO “NATAL COM VIDA” A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente,

AUTORIZO e desde já RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **60.642.388 LUIZ ANGELO PIZZONIA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.642.388/0001-56.

Objetivando a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA 60.642.388 LUIZ ANGELO PIZZONIA CUNHA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “BALAIO DE GATO” NO EVENTO “NATAL COM VIDA” A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com o valor total orçado de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 03 de novembro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Errata**

AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO Nº 9785/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO CILINDRO DA COZINHA PILOTO conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 23/10/2025 – Edição 2928 PAG 11:

COTAÇÃO Nº **09758/25** – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO CILINDRO DA COZINHA PILOTO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

LEIA-SE:

COTAÇÃO Nº **09785/25** – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO CILINDRO DA COZINHA PILOTO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 23/10/2025 – Edição 2928 PAG 14:

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº **09758/2025**

LEIA-SE:

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº **9785/2025**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados****Catanduva adere à Nota Nacional (NFS-e)**

A Prefeitura de Catanduva oficializou sua adesão à **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional (NFS-e)**, uma das etapas mais importantes da **Reforma Tributária**, que estabelece a integração entre os municípios e a Receita Federal para o controle do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**.

A partir de **1º de janeiro de 2026**, todos os **prestadores de serviços** passarão a emitir a **Nota Nacional**, substituindo os modelos municipais atualmente utilizados. O objetivo é padronizar a emissão de notas fiscais em todo o país e preparar a transição para os novos tributos federais — o **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)** e a **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**.

A Prefeitura optou pela modalidade **Emissor Próprio**, decisão que garante **menor impacto aos contribuintes** durante o período de transição. Na prática, o prestador de serviços continuará utilizando o sistema da Prefeitura para emissão das notas e geração das guias de recolhimento do ISSQN, que permanece sob controle municipal. A principal mudança será o **novo layout da nota**, que seguirá o padrão nacional.

Com o objetivo de reduzir ainda mais os impactos dessa transição, Catanduva aderiu também ao Grupo de Trabalho Técnico Público-Privado da NFS-e (GTNFS- e), conforme a Resolução CGNFS-e nº 5/2025. A iniciativa conta com o apoio da empresa RLZ, fornecedora do sistema de gestão tributária municipal e mantenedora nacional do Fórum da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (<https://forum.nfsebrasil.com.br/>). Essa parceria permitirá um alinhamento técnico mais eficiente, inclusive junto aos fornecedores de sistemas de gestão empresarial utilizados pelos contribuintes locais.

Já nesse mês de Outubro, o Município iniciará a fase de homologação dos contribuintes por meio do ambiente de “Produção Restrita”, disponibilizado pelo Comitê Gestor da NFS-e. Nessa etapa, a Prefeitura testará a validação das notas emitidas pelos prestadores de serviços, de modo a identificar e corrigir eventuais inconsistências antes da entrada em vigor definitiva.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 03 de Novembro de 2025.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos



SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Notificações



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/2
Data: 03/11/2025
Hora: 12:24:31
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1788/2025	AWB3G66	E43005776-1	DEFERIDO
1790/2025	DUL9624	E43004434-1	DEFERIDO
1792/2025	DSO3976	E43004570-1	DEFERIDO
1796/2025	GHK3A57	E43001176-1	INDEFERIDO
1803/2025	GJB7C87	E43002255-1	DEFERIDO
1804/2025	EGV0E18	E43004440-1	INDEFERIDO
1805/2025	FDG7793	E43005364-1	DEFERIDO
1806/2025	IOU5A85	E43005828-1	INDEFERIDO
1809/2025	FVI2659	E43003658-1	INDEFERIDO
1810/2025	DSE2F97	E43002286-1	INDEFERIDO
1811/2025	FZL7390	E43002378-1	INDEFERIDO
1812/2025	DRQ2I92	E43001684-1	DEFERIDO
1814/2025	BLV7774	E43004502-1	DEFERIDO
1824/2025	FDT8355	T000144257-1	INDEFERIDO
1836/2025	EYZ5I74	E43002241-1	INDEFERIDO
1838/2025	FVI8I58	E43003348-1	INDEFERIDO
1839/2025	FVI8I58	E43003841-1	DEFERIDO
1840/2025	FVI8I58	E43002676-1	DEFERIDO
1846/2025	FNS2655	E43002788-1	INDEFERIDO
1847/2025	RMJ5J94	E43004229-1	INDEFERIDO
1849/2025	LOR0G39	E43002815-1	DEFERIDO
1851/2025	LOR0G39	E43003924-1	DEFERIDO
1852/2025	HDW3I50	E43005797-1	DEFERIDO
1853/2025	HDW3I50	E43004608-1	DEFERIDO
1854/2025	HDW3I50	E43004539-1	DEFERIDO
1855/2025	HDW3I50	E43004363-1	DEFERIDO
1856/2025	HDW3I50	E43002621-1	DEFERIDO
1857/2025	HDW3I50	E43004077-1	DEFERIDO
1858/2025	HDW3I50	E43004231-1	DEFERIDO
1879/2025	QAQ0C59	E43002431-1	INDEFERIDO
1883/2025	EGH6E37	E43002951-1	INDEFERIDO
1887/2025	EPO2F03	E43003242-1	INDEFERIDO
1911/2025	EIQ3B67	E43003595-1	INDEFERIDO
1912/2025	DWA1141	E43003821-1	INDEFERIDO
1913/2025	CZN1258	E43005468-1	INDEFERIDO
1914/2025	TMG5D04	E43003493-1	INDEFERIDO
1926/2025	EYP7D42	E43004658-1	INDEFERIDO
1929/2025	FVD3572	E43005085-1	DEFERIDO
1931/2025	ENJ4B17	E43002607-1	INDEFERIDO
1934/2025	FZA3017	E43003850-1	DEFERIDO
1935/2025	SWQ9B03	E43004550-1	INDEFERIDO
1939/2025	MBN8622	E43005744-1	INDEFERIDO
1941/2025	EPR9933	E43003192-1	INDEFERIDO
1942/2025	BJC8A05	E43003897-1	DEFERIDO
1943/2025	BJC8A05	E43006014-1	DEFERIDO
1947/2025	DCQ0299	T000133726-1	INDEFERIDO
1961/2025	FKR8C74	E43003524-1	INDEFERIDO

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 2/2
Data: 03/11/2025
Hora: 12:24:31
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
1962/2025	FKR8C74	E43003591-1	INDEFERIDO
1964/2025	GJS0573	E43003115-1	DEFERIDO
1966/2025	FGS1D35	E43003781-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Anulação / Revogação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO N.º 06369/25

A SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO do dia 28/07/2025, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO N.º 2865, PÁGINA 58 A 62, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em refrigerador Electrolux, modelo RFE39, patrimônio 0079829, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA N.º 346 e 473 do STF. Adriano Cesar de Araujo – Secretário Municipal de Saúde.

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Fone/Fax: (17) 3531-9100 – 15.800-031 – Catanduva – S.P.
Secretaria de Saúde: Rua Pará, 255 – Fone/Fax: (17)3531-9300 – E-mail: saude@catanduva.sp.gov.br
Seção Patrimônio: e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br
CGC: 45.122.603/0001-02

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 182/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/11/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 03 de novembro de 2025

Setor de Compras**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
010/2023	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24
012/2023	MARCIA REGINA CAPACHUTI DE JESUS	184.***.***-05
014/2023	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24
029/2023	JOÃO AUGUSTO QUIRINO	246.***.***-04
064/2023	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24
074/2023	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24
094/2023	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24
045/2024	JOÃO AUGUSTO QUIRINO	246.***.***-04
070/2024	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24
071/2024	INGRID LETÍCIA TEIXEIRA MARE	374.***.***-06
072/2024	JOÃO AUGUSTO QUIRINO	246.***.***-04
081/2024	JOÃO AUGUSTO QUIRINO	246.***.***-04
081/2024	45.015.110 MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	45.015.110/0001-65
130/2024	JOÃO AUGUSTO QUIRINO	246.***.***-04
001/2025	JOSIMAR BATISTA ARANHA	371.***.***-50
001/2025	JOÃO AUGUSTO QUIRINO	246.***.***-04
095/2025	INGRID LETÍCIA TEIXEIRA MARE	374.***.***-06
097/2025	LUCAS ANGELI LOPES	310.***.***-24
160/2025	DAIANE DE FATIMA SANDO	365.***.***-76

Catanduva – SP, 03 de novembro de 2025